



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.689, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 604.375,42 (seiscentos e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0203 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.029 – CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

155.99 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor: R\$ 361.840,56 (Trezentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Adição na Dotação 231

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0203 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.029 – CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

102.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: R\$ 242.534,86 (Duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com os incisos II e III do § 1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por Excesso de Arrecadação e Redução/Anulação Orçamentária:

Redução na Dotação 219

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0203 – 3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

102.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: R\$ 242.534,86 (Duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral